



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO: 1707060003/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail prefeitura@acari.rn.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Acari/RN da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.acari.rn.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail prefeitura@acari.rn.gov.br.)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

FAX:

CELULAR:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA DE CONTATO:

OBS: Preencher com Letra de Forma e legível.

Obtivemos, por meio do acesso à página www.acari.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Acari, ____ de ____ de 2017.

Assinatura: _____

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCESSO: 1707060003/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 013 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Acari, situada na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN e/ou no site oficial do município www.acari.rn.gov.br

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de câmaras de ar, pneus e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

2.2 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari para o Exercício Financeiro de 2017.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada na sede administrativa do Município de Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN no dia **27 de julho de 2017**, às **10 horas**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2).

3.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Art. 47, Parágrafo Único e Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) interessadas em participar do presente certame devendo ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Acari/RN e ou atenderem todas as exigências deste Edital dentro do prazo legal.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não cumpram a exigência estabelecida no item 4.1 do presente Edital.

4.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Acari/RN;

4.2.4. Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Acari/RN.

4.2.5. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Pregoeira antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame, notadamente e especificamente na fase de lance e manifestação da intenção de interpor recurso (Art. 4º, incisos XVII e XVIII da Lei 10.420/02).

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à sede do município de Acari/RN até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Pregoeira não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser elaborada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação dos itens.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

6.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1. – O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;

6.3.2 – A indicação da marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

6.3.3 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.3.6 – ATENÇÃO! Sob pena de desclassificação, solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em documento tipo Excel e salvo em Pendrive, devendo informar todos os itens da planilha constante no Termo de Referência, deixando em branco o local do valor quando porventura tenha algum item que não seja cotado.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

8.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

8.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

8.5.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

8.5.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.4 - Para efeito do disposto no item 9.5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

8.5.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE ACARI
PROCESSO Nº 1707060003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- Original; ou
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, **autenticada por Tabelião de Notas**, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;
- c) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$a) \quad ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

$$b) \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$c) \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > 1,00$$

$$d) \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > 1,00$$

c.1) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

c.2) No caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante do SIMPLES, ficará dispensada da apresentação de balanço, devendo comprovar a opção.

III – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, acostado do referido contrato firmado e/ou notas fiscais comprobatórias da execução dos serviços;

V – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade.
- b) Declaração de que a empresa possui disponibilidade para atender à solicitação do Município sempre que for necessário independente de data e horário.
- c) Declaração fornecida pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN de que a empresa licitante não se encontra com pendências sob o aspecto jurídico, fiscal e contratual, com o Município de Acari/RN. A declaração deverá ser solicitada junto a Secretaria de Administração, Tributação e Finanças em requerimento formal até o 3º (terceiro) dia que anteceder a abertura da licitação.

9.3 – Todos os itens, conforme o caso, deverão, quando for o caso, estar com o registro regular perante ao órgão competente, porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão, ou no prazo de 24hs, da realização do certame. **A validade dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze meses).**

9.4 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

11.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Acari, em dias úteis e nos horários de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

12.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2017 do Município de Acari

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

13.2 – Caberá ao Município de Acari, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao fornecimento.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e

deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

16.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

16.3 – Ao Município de Acari/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

16.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2 – Fica assegurado ao Município de Acari o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Acari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Acari.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Acari, sito à Rua Napoleão Antão, nº 100 – Bairro Ari de Pinho, Acari.

18.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Acari para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Acari, 10 de julho de 2017.

RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO

Pregoeira Oficial

ANEXO I

Processo Nº 1707060003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de câmaras de ar, pneus e protetores para veículos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade de realização de licitação decorre do fato de que o Município de Acari/RN desenvolve diversas atividades por meio de suas secretarias e órgãos administrativos que utilizam veículos (próprios e locados), razão pela qual os mesmos devem ser revisados, consertados e reparados com o intuito de melhor conservação da frota de veículos de responsabilidade do Município.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços porventura assinada terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 – Os materiais serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do município, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo entregues no local designado e no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do pedido/ordem de material.

3.3 – O prazo de validade dos materiais cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo seu fornecedor; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

4.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

4.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.2 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

5.3 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

5.4 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

5.5 – Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5.6 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

5.7 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.8– Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio, quando for o caso, as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



7.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do recebimento e pelo responsável, sendo efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atestado de recebimento dos produtos.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1 – O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 281.385,02** (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Rudyson Rick da Silva Santos
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANEXO III

Processo Nº 1707060003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RN, CPF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº XXXXXXXXXX/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº _____/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2017**, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº XXX/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ACARI ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---